



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo/PR.**

A Mesa Executiva dirige-se a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2017 que **“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo de campo largo, e dá outras providências.”**

Inicialmente, buscando a melhorar a transparência na Gestão Pública, esta normatização tem sido aplicada e recomendada pelos mais diversos órgãos da administração, tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Paraná entre outros, sempre sob a forma de Resolução por tratar-se de questão interna de cada um e dos recursos geridos pelos mesmos.

O Presente Projeto de Resolução nº 04/2017, refere-se sobre o pagamento de diárias e de despesas de viagens, o que de pronto deve a referida Proposição atender os preceitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verificando os pressupostos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se que na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal há previsão orçamentária dotadas em contas próprias, registradas sob o nº 33-9014.0000.00000000 e 33-9033.0000.00000000, para dispêndio deste tipo de despesa, atendendo aos mandamentos legais que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, visando disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa de Leis, e contando desde já com o apoio dos Senhores Vereadores ao pleito apresentado, pugna pela votação da presente Proposição, renovando-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Bento Antonio Vidal**  
Presidente

  
**Giovani José Marcon**  
1º Secretário

  
**Elisabete Gomes Damaceno**  
1ª Vice Presidente